

FONTE : FSP

CLASS. : 49

DATA : 5 5 87

PG. : 3

A questão indígena na Constituinte

MANUELA CARNEIRO DA CUNHA

No dia 22 de abril, uma delegação de mais de sessenta índios de doze grupos étnicos e de todas as regiões do Brasil entregou à Constituinte uma proposta de capítulo constitucional sobre as populações indígenas. A proposta, encaminhada pelo deputado José Carlos Sabóia, é fruto de uma discussão que amadureceu ao longo dos últimos dez anos e que, liderada pela União das Nações Indígenas (UNI), envolveu e contou com o apoio de 28 associações da sociedade civil, entre as quais figura a Associação Brasileira de Antropologia que atualmente represento.

Todas as Constituições brasileiras desde a de 1934 garantem os direitos dos índios sobre as terras que ocupam. Seguem assim uma tradição jurídica que remonta ao século 16 e que reconhece aos índios seus títulos originários, como primeiros ocupantes do Brasil. Por isso dizia o alvará de 1.º de abril de 1680 que nas concessões de sesmarias se haveria de ressaltar o direito dos índios, seus "primários e naturais senhores". Assim, pede-se à nova Constituição que mantenha o reconhecimento dessas terras, assente na tradição jurídica brasileira como no direito internacional, tal como vem expresso por exemplo na Convenção 107 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), da qual o Brasil é signatário.

Garantidas pelo Estado, as terras indígenas e suas riquezas devem ser geridas por cada grupo indígena segundo suas normas e seus projetos próprios de futuro, dentro de um convívio respeitoso com os demais brasileiros. Estes projetos de futuro configuram o que a declaração de San José (Unesco, 1981) chama, recomendando-o, de etno-desenvolvimento.

Se os direitos que os índios têm à terra e às suas riquezas naturais derivam de uma situação histórica específica, outros direitos derivam de sua condição de extrema vulnerabilidade: os cerca de duzentos mil índios brasileiros são os sobreviventes de uma população que se contava na casa dos milhões em 1500, época em que a população de Lisboa não passava de cem mil almas. Esse genocídio de quase quinhentos anos é o que Rondon chamou da "grande dívida" do Brasil. Dívida externa, que deve ser honrada. Por isso compete ao Estado uma proteção especial às terras, às instituições, às pessoas, aos bens, à saúde e à educação dos índios. Sem essa proteção especial, as cerca de 170 sociedades indígenas que hoje enriquecem culturalmente nosso país e cujas formas de sociabilidade, línguas, tradições e conhecimentos tecnológicos no manejo de seus territórios são patrimônio da humanidade como um todo, estas sociedades não conseguirão subsistir.

A reprodução cultural de um grupo indígena é indissociável de sua conexão com a terra, mapeada por tradições míticas ou rituais e por um aproveitamento judicioso de recursos naturais por ele valorizados. Por isso a identidade indígena necessita, para substituir, da terra em que se enraíza. Terra que, como bem declarou o ministro Vitor Nunes Leal, tem de ser entendida como o habitat do grupo, ou seja aquela necessária à reprodução da vida dentro de suas formas culturais específicas. A precisão neste assunto não é ociosa: se a tradição jurídica brasileira é generosa em relação às populações indígenas, o mesmo não se pode dizer da prática real. E esta prática lesiva aos

índios vale-se de qualquer imprecisão ou ambiguidade presentes na lei. Vale-se também da parca proteção que o Judiciário pode dispensar aos índios, cuja capacidade processual nem sempre é reconhecida, e que ficam portanto à mercê dos interesses da Funai, ela mesma depende dos interesses do Ministério do Interior. É portanto importante que os índios e suas organizações, bem como o Congresso Nacional e o Ministério Público, sejam partes legítimas na defesa em juízo dos direitos indígenas, e que ao Ministério Público se atribua a responsabilidade de defesa e proteção destes direitos.

A questão indígena foi, até meados do século 19, principalmente uma questão de mão-de-obra: mais do que as terras indígenas, eram os próprios índios que eram cobiçados como escravos. A partir de 1850, a questão indígena passou a ser movida pela cobiça sobre suas terras, e os índios foram despossuídos, ficando a salvo apenas os que habitavam zonas menos férteis. Hoje, nem estes estão protegidos, pois a cobiça agora centra-se nas riquezas naturais do seu solo e sobretudo de seu subsolo.

Não se mexe no subsolo sem afetar o solo indígena. Neste caso, de nada adianta se garantirem as terras se se as abrem à exploração mineral. O pretexto é sempre um "relevante interesse nacional", mal definido, por onde se esgueiram ganâncias várias. Segundo o presidente da Coordenação Nacional dos Geólogos (Conage), as riquezas minerais que jazem sob as terras indígenas e que consistem sobretudo em estanho e ouro, não são necessárias ao país, que dispõe de muitas outras reservas. Diante da sub-comissão de minorias da ANC, o presidente da

Conage desafiou o empresário que recentemente afirmou ao presidente Sarney que, na área do projeto Calha Norte, havia jazidas de ouro superiores às da África do Sul a provar suas afirmações que qualificou de irresponsáveis.

A quem serve, na realidade, a investida contra o subsolo dos índios? Um dossiê entregue há um ano aos ministros do Interior e das Minas e Energia, e elaborado pela Conage e pelo Cedi, mostra o seguinte: o decreto assinado pelo presidente Figueiredo nos últimos dias de seu governo e em um leito de hospital, prevendo mineração em área indígena, não chegou, provavelmente pelos protestos que suscitou, a ser regulamentado. Não podiam portanto legalmente serem concedidos alvarás de pesquisa mineral em áreas indígenas. Foram concedidos. O decreto previa que só seriam concedidos para minerais estratégicos e para empresas estatais brasileiras. Na realidade, os 537 alvarás concedidos estavam assim distribuídos: 10% para estatais brasileiras, 50% para grupos privados nacionais, 40% para grupos multinacionais. Contra tais desmandos, o Congresso deve tomar suas responsabilidades.

OS índios apresentaram sua proposta. Consta que Marcos Terena estaria ameaçado de sanções por ter sido um dos líderes de delegação de índios que apresentou o projeto à Constituinte. Não são sanções que esperamos do governo, mas propostas que levem a uma relação digna e respeitosa entre o Estado e os índios.

MANUELA CARNEIRO DA CUNHA é presidenta da Associação Brasileira de Antropologia (ABA), professora da USP e autora do livro "Os Direitos do Índio".